



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
Rua General Rondon, 1295 - Bairro Centro, Macapá/AP, CEP 68900-911
Telefone: - <https://www.tjap.jus.br>

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0012/2026 - TJAP

Processo nº 0000076-71.2026.8.03.0901

PROCESSO Nº: 0000076-71.2026.8.03.0901.

UNIDADE SOLICITANTE OU DE APLICAÇÃO: COORDENADORIA DE FISCALIZACAO DE OBRAS.

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Energia Elétrica para todas as unidades de responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

CONTRATADA: Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA.

VIGÊNCIA: Indeterminada

VALOR TOTAL: R\$ 3.856.535,28 (três milhões oitocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), referente a 12 (doze) meses.

Exmo. Sr. Desembargador Presidente,

Pretende esta Corte de Justiça pactuar com a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, CNPJ nº 05.965.546/0001-09, visando contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Energia Elétrica para todas as unidades de responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no valor estimado de R\$ 3.856.535,28 (três milhões oitocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

I. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO, DA ESCOLHA DA CONTRATADA E DA DEFINIÇÃO DO PREÇO.

A energia elétrica é essencial para o funcionamento contínuo dos equipamentos, iluminação e demais atividades operacionais do TJAP, garantindo a continuidade dos serviços jurisdicionais e administrativos.

Foram realizados levantamentos com o histórico para estimar a quantidade que será consumida (em kwh) para o ano de 2026 em 4.000.000,00 (quatro milhões de quilowatts-hora). Com base nisso, o custo estimado da contratação é de R\$ 3.856.535,28 (três milhões oitocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos).

A escolha deste fornecedor foi motivada pela razão de que a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA - CEA Equatorial é a Concessionária que atende o fornecimento de Energia no Estado do Amapá e que possui a estrutura operacional adequada para atender todas as unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

-

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A Assessoria Jurídica da Secretaria Geral, por meio do Parecer nº 21/2025 manifestou-se favoravelmente à contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

[...]

I. SUBMISSÃO À AUTORIDADE SUPERIOR E DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

-

Diante do exposto, submeto o presente Termo de Inexigibilidade à apreciação de Vossa Excelência, com vistas à sua ratificação e posterior publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), para que produza os efeitos legais, conforme disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio acima indicado possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, e está compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, conforme demonstrado pela Secretaria de Finanças através da nota de reserva nº 2026NR00117 constante nos IDs. 0245188 e 0245191.

Macapá(AP), 18 de março de 2026

MÁRCIO PANTOJA PACHECO

Secretário de Contratações e Convênios

RATIFICO, NOS TERMOS DA LEI.

Desembargador JAYME FERREIRA

Presidente-TJAP



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO PANTOJA PACHECO, Secretário(a)**, em 18/03/2026, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JAYME HENRIQUE FERREIRA, Presidente**, em 18/03/2026, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tjap.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0276444** e o código CRC **100975DC**.